



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3198.0015

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2026

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores do Rolador, por seus representantes legais infra-assinados, fulcro no art. 12, incisos I e IV do Regimento Interno, apresentam para apreciação do Colendo Plenário, o Projeto de Lei n.º 03/2026, com a seguinte ementa: ***“Concede revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF e concede aumento real aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Rolador, e dá outras providências”***.

Isso porque a Lei Municipal de n.º 1.352/2015, que dispõe sobre os quadros e funções públicas da Câmara de Vereadores de Rolador, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências, em seu artigo 23 prevê a obrigatoriedade do reajuste anual através de lei específica.

Câmara Municipal de Vereadores, em 20 de fevereiro de 2026.

Elizandro Vieira Prestes

Presidente da Câmara de Vereadores

Elidiane Alvez Ferreira Machado

1ª Secretária



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3198.0015

PROJETO DE LEI N.º 03/2026

Concede revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF e concede aumento real aos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Rolador, e dá outras providências.

(...)

Art. 1º. Concede, aos servidores do Poder Legislativo Municipal a revisão geral de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 820/2010, com vigência desde o dia 1º de fevereiro de 2026, pela aplicação do índice IPCA, correspondente a 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), variação acumulada entre janeiro e dezembro de 2025, incidente sobre a remuneração dos servidores do quadro geral que se refere a Lei n.º 1.352, de 07 de outubro de 2015, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas da Câmara de Vereadores de Rolador, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

Art. 2º. Sem prejuízo do que trata o art. 1º, é concedido aumento real, com vigência desde 1º de fevereiro de 2026, pela aplicação do índice de 0,74 (zero vírgula setenta e quatro por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Por conta da revisão e o aumento real que se refere os artigos 1º e 2º da presente Lei, o Padrão de Referência (PR) de que trata o art. 23, da Lei Municipal n.º 1.352, de 07 de outubro de 2015, é fixado, a partir de 1º de fevereiro de 2026, em R\$1.209,68 (um mil, duzentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento Anual de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2026.

(...)